



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique

AVISO

A matéria a publicar no «**Boletim da República**» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «**Boletim da República**».

SUMÁRIO

**Ministérios da Administração Estatal e das
Finanças:**

Diploma Ministerial n.º 115/2006:

Aprova o quadro de pessoal sectorial, da Direcção Provincial da Juventude e Desportos da Zambézia

Ministério dos Recursos Minerais:

Diploma Ministerial n.º 116/2006:

Declara quarenta e oito (48) áreas designadas de Senha Mineira.

**MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO
ESTATAL E DAS FINANÇAS**

Diploma Ministerial n.º 115/2006

de 7 de Junho

Pela Resolução n.º 7/2002, de 8 de Maio, do Conselho Nacional da Função Pública, foi aprovado o Estatuto – Tipo da Direcção Provincial da Juventude e Desportos.

Havendo necessidade de se aprovar o quadro de pessoal, nos termos do n.º 5 do artigo 19 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, os Ministros da Administração Estatal e das Finanças determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal sectorial da Direcção Provincial da Juventude e Desportos da Zambézia, constante do mapa em anexo ao presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Maputo, 28 de Novembro de 2005. — O Ministro da Administração Estatal, *Lucas Chomera Jeremias*. — O Ministro das Finanças, *Manuel Chang*.

Quadro do pessoal provincial sectorial da Direcção Provincial da Juventude e Desportos

[illegible]

Designação	Direcção Provincial	Distritos																Total
		Alto Molocue	Chinde	Gile	Gurue	Inhasungwe	Ile	Lugela	Maganja da Costa	Mopeia	Mitange	Nicoadala	Namacurra	Namarroi	Pebane	Quelimane	Mocimboa	
Carreira de regime específico:																		
Técnico profissional de desporto	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Subtotal	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Total geral	27	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	95

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS

Diploma Ministerial n.º 116/2006 de 7 de Junho

Ao abrigo do Regulamento de Certificado Mineiro aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 77/94, de 25 de Maio foram criadas as Áreas Designadas de Certificado Mineiro.

Tendo o referido Regulamento sido revogado pelo Diploma Ministerial n.º 215/2005, de 19 de Outubro, ficam expressamente revogadas todas as Áreas Designadas de Certificado Mineiro definidas ao abrigo do mesmo Diploma.

Havendo necessidade de declarar Áreas Designadas de Senha Mineira e no uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 73 do Regulamento da Lei de Minas, aprovado pelo Decreto n.º 28/2003, de 17 de Junho, a Ministra dos Recursos Minerais determina:

Único. São declaradas quarenta e oito (48) áreas designadas de Senhas Mineiras, conforme o anexo, que fazem parte integrante do presente Diploma.

Maputo, 14 de Abril de 2006. — A Ministra dos Recursos Minerais, *Esperança Laurinda Francisco Nhuané Bias*.

Áreas Designadas de Senha Mineira

Província de Cabo Delgado

Distrito de Macomia

Tipo de minerais: Águas marinhas e Turmalinas
Coordenadas Geográficas

Vertice	Latitude	Longitude
A	12°00'00''	39°50'00''
B	12°00'00''	39°55'00''
C	12°04'30''	39°55'00''
D	12°04'30''	39°50'00''

Superfície = 7.200 hectares

Distrito de Namuno

Tipo de minerais: Águas marinhas e Turmalinas
Coordenadas Geográficas

Vertice	Latitude	Longitude
A	13°41'30''	38°46'00''
B	13°41'30''	38°49'00''
C	13°43'15''	38°49'00''
D	13°43'15''	38°46'00''

Superfície = 1 680 hectares

Província do Niassa

Distrito de Maúa

Tipo de minerais: Águas marinhas e Turmalinas
Coordenadas Geográficas

Pontos	Latitude	Longitude
1	13°46'30''	37°06'30''
2	13°46'30''	37°11'15''
3	13°51'45''	37°11'45''
4	13°51'45''	37°06'30''

Superfície = 7.980 hectares

Distrito de Nlapepe

Tipo de minerais: Águas marinhas e Turmalinas
Coordenadas Geográficas

Pontos	Latitude	Longitude
1	14°13'30''	37°50'00''
2	14°13'30''	37°53'00''
3	14°14'45''	37°53'00''
4	14°14'45''	37°50'00''

Superfície = 1.200 hectares

Distrito de Marrupa

Tipo de minerais: Águas marinhas e Turmalinas

Coordenadas geográficas

Pontos	Latitude	Longitude
1	13° 15' 00''	37° 30' 00''
2	13° 15' 00''	37° 35' 00''
3	13° 26' 30''	37° 35' 00''
4	13° 26' 30''	37° 30' 00''

Superfície = 18 400 hectares

Distrito de Cuamba

Tipo de minerais: Granadas

Coordenadas geográficas

Pontos	Latitude	Longitude
1	14° 51' 15''	36° 28' 30''
2	14° 51' 15''	36° 30' 00''
3	14° 52' 45''	36° 30' 00''
4	14° 52' 45''	36° 28' 30''

Superfície = 720 hectares

Província de Nampula**Distrito de Murrupula**

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas Geográficas

Vértices	Latitude (sul)	Longitude (este)
A	15° 34' 15''	38° 32' 30''
B	15° 34' 15''	38° 33' 15''
C	15° 35' 15''	38° 33' 15''
D	15° 35' 15''	38° 32' 30''

Superfície = 240 hectares

Distrito de Moma

Localidade de Jacoma/Chalaua

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude (Sul)	Longitude (Este)
A	16° 20' 30''	39° 02' 45''
B	16° 20' 30''	39° 03' 15''
C	16° 21' 30''	39° 03' 15''
D	16° 21' 30''	39° 02' 45''

Superfície = 160 hectares

Distrito de Mogovolas

Localidade de Muva

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
A	15° 50' 15''	39° 05' 30''
B	15° 50' 15''	39° 06' 30''
C	15° 51' 15''	39° 06' 30''
D	15° 51' 15''	39° 05' 30''

Superfície = 320 hectares

Distrito de Monapo

Região de Carapira

Tipo de minerais: Pedras preciosas

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude (Sul)	Longitude (Este)
A	14° 52' 15''	40° 13' 45''
B	14° 52' 15''	40° 14' 15''
C	14° 52' 45''	40° 14' 15''
D	14° 52' 45''	40° 14' 45''
E	14° 54' 00''	40° 14' 45''
F	14° 54' 00''	40° 13' 45''

Superfície = 480 hectares

Distrito de Mecubúri

Tipo de minerais: Cal e pedras preciosas

a) Região de Melola

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude (sul)	Longitude (este)
A	14° 43' 15''	38° 53' 15''
B	14° 43' 15''	38° 54' 00''
C	14° 44' 00''	38° 54' 00''
D	14° 44' 00''	38° 53' 15''

Superfície = 180 hectares

b) Região do Rio Topotopo

Tipo de minerais: Ouro Aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude (Sul)	Longitude (este)
A	14° 16' 00''	38° 35' 45''
B	14° 16' 00''	38° 36' 30''
C	14° 16' 30''	38° 36' 30''
D	14° 16' 30''	38° 35' 45''

Superfície = 120 hectares

Distrito de Nacaroa

a) Região de Halaca e Chorochoro

Tipo de minerais: Quartzo Rosseo

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude (sul)	Longitude (este)
A	14° 17' 45''	39° 52' 30''
B	14° 17' 45''	39° 53' 00''
C	14° 18' 30''	39° 53' 00''
D	14° 18' 30''	39° 52' 30''

Superfície = 180 hectares

b) Região do Topotopo

Tipo de minerais: Ouro

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude (sul)	Longitude (sul)
A	14° 14' 00''	40° 06' 30''
B	14° 14' 00''	40° 07' 15''
C	14° 13' 45''	40° 07' 15''
D	14° 13' 45''	40° 06' 30''

Superfície = 60 hectares

Distrito de Mogovolas

Região de Muva

Tipo de minerais: Ouro

Regulado de Muhemua

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude (sul)	Longitude (sul)
A	15° 49' 30''	39° 12' 15''
B	15° 49' 30''	39° 12' 15''
C	15° 50' 00''	39° 13' 15''
D	15° 50' 00''	39° 13' 15''

Superfície = 160 hectares

Província da Zambézia**Distrito de Gilié**

Região de Mukopa

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	16° 09' 00''	38° 19' 00''
2	16° 09' 00''	38° 19' 30''
3	16° 10' 30''	38° 19' 30''
4	16° 10' 30''	38° 19' 00''

Superfície = 240 hectares

Distrito de Alto Molócué

Localidade de Mutala

Tipo de minerais: Ouro

Região de Muhecheche

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	15° 52' 30''	37° 55' 00''
2	15° 52' 30''	37° 53' 30''
3	15° 54' 15''	37° 53' 30''
4	15° 54' 15''	37° 55' 00''

Superfície = 160 hectares

Distrito de Alto Molócué

Região dos rios Naesse e Maria

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
A	16° 02' 30''	37° 55' 00''
B	16° 02' 30''	37° 56' 00''
C	16° 04' 00''	37° 56' 00''
D	16° 04' 00''	37° 58' 00''
E	16° 02' 30''	37° 58' 00''
F	16° 02' 30''	37° 59' 00''
G	16° 04' 30''	37° 59' 00''
H	16° 04' 30''	37° 55' 00''

Superfície = 1 600 hectares

Distrito de Alto Molócué

Região de Lice

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	16° 04' 30''	37° 54' 30''
2	16° 04' 30''	37° 56' 00''
3	16° 06' 00''	37° 56' 00''
4	16° 06' 00''	37° 54' 30''

Superfície = 720 hectares

Distrito de Alto Molócuê

Região do Namicunhane

Antiga mina Ampório

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	16° 09' 00''	37° 57' 45''
2	16° 09' 00''	37° 59' 00''
3	16° 10' 30''	37° 59' 00''
4	16° 10' 30''	37° 57' 40''

Superfície = 600 hectares

Distrito de Nhamatanda

Região do Monte Nhamatanga e Rio Muda

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	19° 23' 00''	33° 57' 00''
2	19° 23' 00''	33° 58' 30''
3	19° 25' 00''	33° 58' 30''
4	19° 25' 00''	33° 57' 00''

Superfície = 960 hectares

Distrito de Gilé

Região de Namaroé – 1

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude (Sul)	Longitude (Este)
A	15° 43' 00''	37° 57' 45''
B	15° 43' 00''	37° 59' 00''
C	15° 45' 00''	37° 59' 00''
D	15° 45' 00''	37° 56' 45''
E	15° 42' 45''	37° 56' 45''
F	15° 42' 45''	37° 55' 00''
G	15° 41' 15''	37° 55' 00''
H	15° 41' 15''	37° 57' 45''

Superfície = 2 840 hectares

Distrito de Gorongosa e Gôndola

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	18° 57' 00''	34° 04' 00''
2	18° 57' 00''	34° 06' 00''
3	18° 00' 00''	34° 06' 00''
4	18° 00' 00''	34° 04' 00''

Superfície = 1 920 hectares

Província de Sofala**Distrito de Dondo**

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	19° 36' 00''	34° 42' 00''
2	19° 36' 00''	34° 43' 00''
3	19° 37' 00''	34° 43' 00''
4	19° 37' 00''	34° 42' 00''

Superfície = 320 hectares

Província de Manica**Distrito de Manica**

Zona de Onofre

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	18° 56' 15''	32° 50' 30''
2	18° 56' 15''	32° 51' 00''
3	18° 56' 30''	32° 51' 00''
4	18° 56' 30''	32° 50' 30''

Distrito de Manica

Área do rio Munene

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	18° 57' 45''	32° 46' 45''
2	18° 57' 45''	32° 47' 45''
3	18° 57' 30''	32° 47' 45''
4	18° 57' 30''	32° 48' 30''
5	18° 57' 15''	32° 48' 30''
6	18° 57' 15''	32° 49' 30''
7	18° 57' 30''	32° 49' 30''
8	18° 57' 30''	32° 48' 45''
9	18° 57' 45''	32° 48' 45''
10	18° 57' 45''	32° 48' 00''
11	18° 58' 00''	32° 48' 00''
12	18° 58' 00''	32° 47' 30''
13	18° 58' 15''	32° 47' 30''
14	18° 58' 15''	32° 46' 45''

Superfície = 320 hectares

Distrito de Manica

Área de Nhaconza I

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	18° 57' 30''	32° 55' 45''
2	18° 57' 15''	32° 55' 45''
3	18° 57' 15''	32° 56' 00''
4	18° 57' 30''	32° 56' 00''

Superfície = 20 hectares

Distrito de Manica

Área de Nhaconza II

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	18° 57' 00''	32° 56' 15''
2	18° 57' 00''	32° 56' 30''
3	18° 57' 15''	32° 56' 30''
4	18° 57' 15''	32° 56' 15''

Superfície = 20 hectares

Distritos de Chimolô

Região de Tembue

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	19° 04' 15''	33° 26' 15''
2	19° 04' 15''	33° 26' 45''
3	19° 04' 30''	33° 26' 45''
4	19° 04' 30''	33° 26' 15''

Superfície = 40 hectares

Distrito de Chimolô

Área de Chimoio - Chissue

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	19° 07' 45''	33° 26' 00''
2	19° 07' 45''	33° 26' 30''
3	19° 08' 15''	33° 26' 30''
4	19° 08' 15''	33° 26' 00''

Superfície = 80 hectares

Distrito de Gondola

Área de Gondola

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	19° 03' 45''	33° 39' 00''
2	19° 03' 45''	33° 39' 30''
3	19° 03' 30''	33° 39' 30''
4	19° 03' 30''	33° 39' 00''

Superfície = 40 hectares

Província de Inhambane**Distrito de Jangamo**

Região margens do rio Mutamba

Tipo de minerais: Argilas

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	24° 01' 30''	35° 17' 00''
2	24° 01' 30''	35° 20' 15''
3	24° 05' 00''	35° 20' 15''
4	24° 05' 00''	35° 17' 00''

Superfície = 4 480 hectares

Área 2**Distritos de Inharrime e Panda**

Margens do rio Inhassume

Tipo de minerais: Calcário lacustre

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	24° 08' 00''	34° 55' 00''
2	24° 08' 00''	34° 49' 00''
3	24° 20' 00''	34° 49' 00''
4	24° 20' 00''	34° 55' 00''

Superfície = 23 040 hectares

Distrito de Massinga

Nas margens dos rios das Pedras e Unguana

Tipo de minerais: Calcário lacustre

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	23° 11' 00''	35° 15' 00''
2	23° 11' 00''	35° 25' 00''
3	23° 15' 00''	35° 25' 00''
4	23° 15' 00''	35° 15' 00''

Superfície = 12 800 hectares

Distrito de Vilanculos

Região de Mvanza e Machanissa

Tipo de minerais: Calcário lacustre

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	22° 42' 00''	35° 10' 00''
2	22° 42' 00''	35° 15' 00''
3	22° 44' 00''	35° 15' 00''
4	22° 44' 00''	35° 09' 00''
5	22° 43' 00''	35° 09' 00''
6	22° 43' 00''	35° 10' 00''

Superfície = 3 520 hectares

Distrito de Vilanculos

Região de Pambarra

Tipo de minerais: Calcário lacustre

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	21° 57' 00''	35° 00' 00''
2	21° 57' 00''	35° 05' 00''
3	21° 57' 00''	35° 05' 00''
4	21° 57' 00''	35° 03' 00''
5	21° 59' 00''	35° 03' 00''
6	21° 59' 00''	35° 05' 00''
7	22° 00' 00''	35° 05' 00''
8	22° 00' 00''	35° 00' 00''

Superfície = 3 720 hectares

Distrito de Massinga

Região de Mambadine

Tipo de minerais: Calcário lacustre

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	23° 11' 30''	35° 10' 00''
2	23° 11' 30''	35° 15' 00''
3	23° 15' 00''	35° 15' 00''
4	23° 15' 00''	35° 10' 00''

Superfície = 8 640 hectares

Província de Tete**Distrito de Changara**

Região de Iuenha

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	17°00'00''	33°08'00''
2	17°00'00''	33°09'00''
3	17°01'45''	33°09'00''
4	17°01'45''	33°08'00''
5	17°03'00''	33°08'00''
6	17°03'00''	33°09'00''
7	17°06'00''	33°09'00''
8	17°06'00''	33°08'00''
9	17°10'00''	33°08'00''
10	17°10'00''	33°07'00''
11	17°12'00''	33°07'00''
12	17°12'00''	33°05'00''
13	17°10'00''	33°05'00''
14	17°10'00''	33°06'00''
15	17°05'00''	33°06'00''
16	17°05'00''	33°07'00''
17	17°04'00''	33°07'00''
18	17°04'00''	33°08'00''

Superfície = 6 420 hectares

Distrito de Tsangamo

Região de Kapapa

Tipo de minerais: Pedras preciosas

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	15°06'30''	33°25'15''
2	15°06'30''	33°27'30''
3	15°12'00''	33°27'30''
4	16°12'00''	33°25'15''

Superfície = 3 080 hectares

Distrito de Marávia

Região de Chiputo

Tipo de minerais: Pedras preciosas e semi-preciosas

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	14°54'30''	32°12'15''
2	14°54'30''	32°17'30''
3	15°02'45''	32°17'30''
4	16°02'45''	32°12'15''

Superfície = 13 860 hectares

Distrito de Zumbo

Região de Cassenga-Rio Mese

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	15°03'45''	33°17'30''
2	15°03'45''	33°25'00''
3	15°07'30''	33°25'00''
4	16°07'30''	33°17'30''

Superfície = 9 000 hectares

Distrito de Mutarara

Região do rio Muati e Monte Nsimbo

Tipo de minerais: Ágatas

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	16°41'30''	34°52'15''
2	16°41'30''	34°53'45''
3	16°54'00''	34°53'45''
4	16°54'00''	34°52'15''

Superfície = 6 000 hectares

Distrito de Changara – Mazoé

Tipo de minerais: Ouro aluvionar

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	16°34'15''	33°11'30''
2	16°34'15''	33°12'15''
3	16°36'45''	33°12'15''
4	16°36'45''	33°09'00''
5	16°38'30''	33°09'00''
6	16°38'30''	33°05'45''
7	16°38'45''	33°05'45''
8	16°38'45''	33°05'00''
9	16°37'45''	33°05'00''
10	16°37'45''	33°07'15''
11	16°36'15''	33°07'15''
12	16°36'15''	33°09'00''
13	16°35'15''	33°09'00''
14	16°35'15''	33°11'00''
15	16°34'45''	33°11'00''
16	16°34'45''	33°11'30''

Superfície = 3 740 hectares

Província do Maputo**Distrito de Namaacha**

Região de Mandevu e Germaine

Tipo de minerais: Placas Riolticas

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	25°56'45''	26°05'45''
2	25°56'45''	26°06'15''
3	25°56'00''	26°06'15''
4	25°56'00''	26°07'15''
5	25°56'30''	26°07'15''
6	25°56'30''	26°08'00''
7	25°58'45''	26°08'00''
8	25°58'45''	26°06'15''
9	25°58'30''	26°06'15''
10	25°58'30''	26°06'30''
11	25°57'15''	26°06'30''
12	25°57'15''	26°05'45''

Superfície = 1 400 hectares

Província de Gaza**Distrito de Manjacaze**

Posto Administrativo de Macupulane

Tipo de minerais: Argilas

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	24°43'15''	33°57'00''
2	24°48'15''	33°57'00''
3	24°48'15''	34°00'00''
4	24°43'15''	34°00'00''

Superfície = 4 800 hectares

Distrito de Manhiça

Posto Administrativo 3 de Fevereiro

Tipo de minerais: Argilas

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	25°13'30''	32°52'15''
2	25°13'30''	32°53'30''
3	25°15'00''	32°53'30''
4	25°15'00''	32°52'15''

Superfície = 600 hectares

Distrito de Manhica

Posto Administrativo 3 de Fevereiro

Tipo de minerais: Argilas

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	25°04'45''	26°50'00''
2	25°04'45''	26°51'00''
3	25°06'00''	26°51'00''
4	25°06'00''	26°49'30''
5	25°08'30''	26°49'30''
6	25°08'30''	26°48'00''
7	25°05'45''	26°48'00''
8	25°05'45''	26°49'30''
9	25°05'15''	26°49'30''
10	25°05'15''	26°50'00''

Superfície = 1 840 hectares

Distrito de Manhica

Posto Administrativo de Xinavane

Tipo de minerais: Argilas

Coordenadas geográficas

Vértices	Latitude	Longitude
1	25°03'15''	26°46'00''
2	25°03'15''	26°46'45''
3	25°04'15''	26°46'45''
4	25°04'15''	26°46'30''
5	25°05'15''	26°46'30''
6	25°05'15''	26°45'00''
7	25°03'30''	26°45'00''
8	25°03'30''	26°46'30''

Superfície = 800 hectares

3. A Unidade Técnica é dirigida por um Director nomeado por despacho do Ministro da Indústria e Comércio.

4. A Unidade Técnica deve submeter à aprovação do Ministro da Indústria e Comércio o respectivo regulamento de funcionamento, o quadro de pessoal e os demais instrumentos necessários para a prossecução dos seus objectivos, no prazo de sessenta dias.

Maputo, 3 de Abril de 2006. — O Ministro da Indústria e Comércio, *António Fernando*.

CONSELHO DE REGULAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Resolução n.º 2/2006 de 14 de Junho

A fixação de tarifas ao consumidor nos sistemas de abastecimento de água integrados no Quadro de Gestão Delegada, compete ao Conselho de Regulação de Abastecimento de Água (CRA) à luz da Política Tarifária de Água, de 1998, e em conformidade com o Decreto n.º 74/98, de 23 de Dezembro.

Um importante instrumento para se manter as tarifas actualizadas, mitigando os efeitos da variação dos factores de custos, são as Fórmulas de Indexação das Tarifas da Água. Embora os factores de custos sejam sensivelmente os mesmos nos vários sistemas de abastecimento de água, os pesos específicos desses factores, nos custos de exploração de cada um, variam em função da especificidade de cada sistema e bem como da evolução da estrutura de custos no decorrer do tempo.

A informação actualizada já disponível para os sistemas de abastecimento de água servindo as cidades de Beira-Dondo, Quelimane, Nampula e Pemba, mostra ser necessário o ajustamento das respectivas fórmulas, objecto da presente Resolução.

Nestes termos, o Conselho de Regulação de Abastecimento de Água, ao abrigo do número 2 do artigo 7 do seu Estatuto Orgânico, parte integrante do Decreto n.º 74/98, de 23 de Dezembro, determina:

Artigo 1 — 1. São aprovadas as Fórmulas de Indexação das Tarifas da Água de acordo com a proposta apresentada pelo Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG), a 31 de Março de 2006, dos Sistemas de Abastecimento de Água às cidades da Beira, Dondo, Quelimane, Nampula e Pemba.

2. As tarifas estabelecidas na Resolução n.º 1/2006, de 17 de Abril, ficarão sujeitas a actualizações de acordo com as seguintes fórmulas:

Beira-Dondo	$T_n = T_o * (0.27 * (D_n/D_o) + 0.56 * (I_n/I_o) + 0.17 * (K_n/K_o))$
Quelimane	$T_n = T_o * (0.08 * (D_n/D_o) + 0.81 * (I_n/I_o) + 0.11 * (K_n/K_o))$
Nampula	$T_n = T_o * (0.31 * (D_n/D_o) + 0.50 * (I_n/I_o) + 0.19 * (K_n/K_o))$
Pemba	$T_n = T_o * (0.19 * (D_n/D_o) + 0.62 * (I_n/I_o) + 0.19 * (K_n/K_o))$

Onde:

T_n = Nova tarifa de água, após a revisão.

T_o = Tarifa em vigor, antes da revisão.

I_n = Índice de preços ao consumidor, do mês de actual revisão.

I_o = Índice de preços ao consumidor, do mês da anterior revisão.

D_n = Taxa de câmbio de venda do dólar americano, emitida pelo Banco de Moçambique, do dia da actual revisão.

D_o = Taxa de câmbio de venda do dólar americano, emitida pelo Banco de Moçambique, do dia da anterior revisão.

K_n = Preço médio do kW/h (média tensão), do mês de actual revisão.

K_o = Preço médio do kW/h (média tensão), do mês da anterior revisão.

Art. 2. A presente Resolução entra em vigor no dia 1 de Julho de 2006.

Aprovada, nos termos do artigo 10 do Estatuto Orgânico do CRA, parte integrante do Decreto n.º 74/98, de 23 de Dezembro, em Sessão Ordinária do Plenário do Conselho de Regulação do Abastecimento de Água, a 9 de Maio de 2006.

Publique-se.

O Presidente do Conselho de Regulação do Abastecimento de Água, *Manuel Carrilho Alvarinho*.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO INSTRUCTIONS FOR COMPLETION

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

O presente pedido de reembolso parcial do imposto moçambicano destina-se a ser apresentado pelos beneficiários efectivos dos rendimentos provenientes de Dividendos, Juros e Royalties, obtidos em Moçambique, que sejam residentes em Estado com o qual Moçambique tenha celebrado Convenção para Evitar a Dupla Tributação.

O formulário deve ser preenchido em três exemplares, destinando-se um à Administração Tributária Moçambicana, outro à Administração Tributária do Estado de residência do beneficiário dos rendimentos e o outro ao beneficiário dos rendimentos.

Após preenchimento pelo interessado e certificação pela autoridade tributária do seu estado de residência, o formulário deverá ser entregue à Administração Tributária Moçambicana (Direcção de Área Fiscal onde se encontre inscrita a entidade que efectuou a retenção na fonte), no prazo de dois anos a partir da data da verificação do facto gerador do imposto.

A falta ou preenchimento incorrecto de qualquer um dos quadros invalida o pedido.

O presente formulário pode ser obtido junto das autoridades tributárias dos Estados contratantes e ainda via Internet na página www.dgati.gov.mz.

PREVIOUS OBSERVATIONS

The claim for partial repayment of Mozambican tax, is to be presented by the beneficial owner of the income from Dividends, Interests and Royalties, resident in a country with which Mozambique has signed a Convention for the Avoidance of Double Taxation.

This form must be filled in on three copies, one addressed to the Mozambican Tax Authorities, a second one to the Tax Authorities of the beneficiary's country of residence and a third one to the beneficiary of the income.

After duly filled in by the beneficiary and certified by the Tax Authorities of his/her/its country of residence, the form must be sent to the Mozambican Tax Authorities (Direcção de Área Fiscal where the debtor entity is registered within two years as from the date of the taxable event).

The lack or incorrect completion of any section of this form invalidates the respective claim.

This form is available at the Tax Authorities of the Contracting States and at the following internet-page www.dgati.gov.mz

Quadro I SECTION I

Destina-se à identificação do requerente, beneficiário efectivo dos rendimentos. O nome/denominação social bem como a morada devem estar completos, devendo ser preenchidos com letra maiúscula.

This section is to identify the claimant, beneficial owner of income His/Her name/business name, as well as the address must be filled in fully and in capital letters.

Quadro II SECTION II

Destina-se à identificação da entidade residente em Moçambique obrigada a efectuar a retenção na fonte. O nome, denominação social, bem como o número de identificação fiscal devem estar correcta e completamente preenchidos, em letra maiúscula.

This section is to identify actin as tax withholding agent in Mozambique. The name must be written in full in capital letters.

Quadro III SECTION III

Assinalar com "X" se se trata de Dividendos, Juros ou Royalties. Preencher todos os campos do quadro em conformidade com o solicitado. No caso das linhas serem insuficientes, deverão ser utilizados os formulários que forem necessários.

Please mark with "X" whether the income refers to dividends, interest or royalties. Fill in every field of this section, in compliance with requested information. In the case there are not enough lines, please use the number of forms necessary.

Quadro IV SECTION IV

Assinalar com "X" as respostas às questões formuladas, especificando quando aplicável.

Mark with "X" the answers to the formulated questions and specify when applicable.

Quadro V SECTION V

Destina-se à identificação do representante legal do titular dos rendimentos, junto da administração tributária moçambicana, quando aplicável, em letra maiúscula.

This section is to identify the legal representative of the beneficiary of income before the Mozambican Tax Administration, when applicable, in capital letters.

Quadro VI SECTION VI

Quadro reservado à certificação pelas autoridades fiscais do Estado da residência, indicando o país da residência do beneficiário efectivo dos rendimentos, local, data, assinatura e identificação do signatário.

This section is reserved for certification by the Tax Authorities of the country of residence of the beneficiary of income, including place, date, stamp and identification of the signatory.

Quadro VII SECTION VII

A declaração deve ser assinada pelo beneficiário efectivo ou seu representante legal em Moçambique.

The form must be signed by the beneficial owner or his/her/its legal representative in Mozambique.



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DOS IMPOSTOS - DGI

Av. 25 de Setembro nº 1008 - 6º andar, Maputo - Caixa Postal 272

M/4 - DTI

**APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA
 TRIBUTAÇÃO CELEBRADA ENTRE MOÇAMBIQUE E:**

**APPLICATION OF THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE
 OF DOUBLE TAXATION CELEBRATED BETWEEN
 MOZAMBIQUE AND:**

ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS
YEAR TO WHICH THE INCOME CONCERNS

**PEDIDO DE REEMBOLSO PARCIAL DO IMPOSTO MOÇAMBICANO SOBRE DIVIDENDOS, JUROS E ROYALTIES, NOS TERMOS DOS
 ARTIGOS 10º, 11º e 12º DA CONVENÇÃO**

**CLAIM FOR REPAYMENT OF MOZAMBIKAN TAX ON DIVIDENDS, INTEREST AND ROYALTIES, UNDER THE TERMS OF ARTICLES 10º,
 11º AND 12º OF THE CONVENTION.**

I

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE / BENEFICIÁRIO EFECTIVO DOS RENDIMENTOS
IDENTIFICATION OF THE CLAIMANT / BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME

NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL
 NAME / BUSINESS NAME

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL
 TAX IDENTIFICATION NUMBER

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO FISCAL
 FISCAL RESIDENCE

Avenida / Rua (Street) _____ nº (number) _____ andar (floor) _____

País (Country) _____ Cidade (City) _____ Telefone (Phone) _____ Fax _____

E-Mail _____ Código Postal (Postcode) _____

II

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DEVEDORA DOS RENDIMENTOS
IDENTIFICATION OF THE DEBTOR ENTITY OF THE INCOME

NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL
 NAME / BUSINESS NAME

NUIT

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO FISCAL
 FISCAL RESIDENCE

Cidade (City) _____ Avenida / Rua (Street) _____ nº (number) _____ andar (floor) _____

Telefone (Phone) _____ Fax _____ E-Mail _____

III

DESIGNAÇÃO DOS RENDIMENTOS
DESCRIPTION OF INCOME

III.1

DIVIDENDOS / DIVIDENDS



DATA DE COLOCAÇÃO DOS RENDIMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS TITULARES PAYMENT DATE OF INCOME	DESCRIÇÃO DAS ACÇÕES, OUTRAS PARTES SOCIAIS E ASSOCIAÇÕES EM PARTICIPAÇÃO DESCRIPTION OF SHARES, CORPORATE RIGHTS OR PARTICIPATION IN PROFITS	RENDIMENTO BRUTO GROSS INCOME (MZM)	VALOR DO IMPOSTO RECLAMADO NOS TERMOS DA CONVENÇÃO TAX AMOUNT CLAIMED UNDER THE CONVENTION TERMS (MZM)
____/____/____			
____/____/____			
____/____/____			

EXEMPLAR DESTINADO AO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO
 COPY FOR THE BENEFICIARY OF THE INCOME 3

III.2 JUROS / INTEREST ☐					
DATA DO VENCIMENTO OU COLOCAÇÃO DO RENDIMENTO À DISPOSIÇÃO DOS TITULARES <i>MATURITY OR PAYMENT DATE OF INCOME</i>	NATUREZA DOS CRÉDITOS <i>DEBT - CLAIM NATURE</i>	DATA DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO E SEU VALOR <i>STARTING DATE AND AMOUNT OF CREDIT</i>		RENDIMENTO BRUTO (Em Meticais) <i>GROSS INCOME (MZM)</i>	VALOR DO IMPOSTO RECLAMADO NOS TERMOS DA CONVENÇÃO <i>TAX AMOUNT CLAIMED UNDER THE CONVENTION TERMS (MZM)</i>
		DATA <i>DATE</i>	VALOR <i>AMOUNT (MZM)</i>		
____/____/____		____/____/____			
____/____/____		____/____/____			
____/____/____		____/____/____			
III.3 ROYALTIES PREVISIONAIS / EXPECTED ☐					
AUFERIDO / GAINED ☐					
DATA DO CONTRATO <i>DATE OF CONTRACT</i>	DATA DO APURAMENTO DO RESPECTIVO QUANTITATIVO <i>SETTLEMENT DATE OF PAYABLE AMOUNT</i>	NATUREZA DAS ROYALTIES <i>NATURE OF ROYALTIES</i>	RENDIMENTO BRUTO (Em Meticais) <i>GROSS AMOUNT (MZM)</i>	VALOR DO IMPOSTO RECLAMADO NOS TERMOS DA CONVENÇÃO <i>TAX AMOUNT CLAIMED UNDER THE CONVENTION TERMS</i>	
____/____/____	____/____/____				
____/____/____	____/____/____				
____/____/____	____/____/____				
TOTAL EM METICAIS (MZM)					
IV	QUESTIONÁRIO (A responder pelo beneficiário dos rendimentos) <i>QUESTIONS (To be answered by the income beneficiary)</i>				
No ano em que os rendimentos foram atribuídos ou colocados à disposição permaneceu em Moçambique por mais de 183 dias seguidos ou interpolados? <i>In the calendar year in which the income was attributed or made available were you present in Mozambique for more than 183 days continuously or interrupted?</i>				SIM / YES ☐	NÃO / NO ☐
Tendo permanecido por menos tempo, dispunha em 31 de Dezembro do mesmo ano, de habitação permanente em Moçambique, com intenção de a manter e ocupar como residência habitual? (Em caso afirmativo, mencionar o local). <i>If you were present in Mozambique for a shorter period, did you have at 31 December of the same year, a permanent home in Mozambique with the intention of maintaining and occupying it as your usual residence? (In the affirmative case, state the locality):</i>				SIM / YES ☐	NÃO / NO ☐
Dispõe de estabelecimento estável ou instalação fixa em Moçambique? <i>Do you have a permanent establishment or a fixed base in Mozambique?</i>				SIM / YES ☐	NÃO / NO ☐
Dispõe de habitação permanente no outro Estado contratante? Em caso afirmativo, onde? <i>Do you have a permanent home in the other contracting State? In the affirmative case, Where?</i>				SIM / YES ☐	NÃO / NO ☐
Se dispuser de habitação permanente em ambos os Estados, indique as relações económicas e pessoais com cada um deles. <i>If you have a permanent home both States, state the personal and economic connections you have with each one of them.</i>					